



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

DECRETO Nº 5729, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM
PECÚNIA PARA OS GANHADORES DO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

Considerando, a Justifica 2, ID 594222, por meio do qual a SEMELC, solicita regulamentação de forma objetiva do pagamento de premiações em pecúnia para eventos esportivos e culturais, visando incentivar aos participantes, de competições e concursos a participarem destes.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao **Campeões e Vice-campeões da Série A e B do Campeonato Municipal de Futebol 2023**, que ocorrerá no município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo único. O campeonato supramencionado no art. 1º deste decreto, ocorrerá durante os meses de setembro a dezembro do ano de 2023.

Art. 2º A premiação em pecúnia será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

I - Campeonato Municipal de Futebol Amador 2023

- a) Série B: Vice campeão R\$ 1.500,00
- b) Série B: Campeão R\$ 3.500,00
- c) Série A: Vice campeão R\$ 2.500,00
- d) Série A: Campeão R\$ 4.500,00

§ 1º Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da

competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º As despesas decorrentes das premiações supracitadas neste decreto, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva**, **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, em 06/09/2023 às 09:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos**, **Prefeito Municipal**, em 06/09/2023 às 09:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **595597** e o código verificador **B612464F**.

Referência: [Processo nº 5-4672/2023](#).

Docto ID: 595597 v1